



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**TESTE SELETIVO Nº 001/2011**  
**EDITAL Nº 01.001/2011**

O Município de Medianeira, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elias Carrer que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo designada pela portaria nº 421/2010 de 27 de Dezembro de 2010,

**RESOLVE:**

Tornar Público o Edital destinado a regulamentar o Teste Seletivo Municipal de provas escritas, para a contratação de servidores por tempo determinado de 01 (um) ano, sob o regime da CLT, prorrogável por igual período.

**1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.**

1.1 – Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Teste Seletivo, os cargos abaixo relacionados:

Denominação do Cargo	N.º Vagas	Carga Horas Semanal	Vencimento Mensal R\$	Escolaridade Mínima
Agente de endemias	16	40h	540,00	Ensino fundamental completo
Agente comunitário de saúde	12	40h	540,00	Ensino fundamental completo
Médico(a) para estratégia saúde da família	05	40h	6.975,00	Superior completo em medicina e registro no conselho respectivo.
Odontólogo(a) /cirurgião dentista	04	40h	3.352,16	Superior completo em odontologia e registro no conselho respectivo.

\*\* - Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prefeitura Municipal de Medianeira – PR irá fornecer o Curso introdutório de formação inicial e continuada de ACS, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Teste Seletivo.

1.2 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar como agentes, respeitando o item 1.3.

1.3 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir, desde a publicação do presente edital, na localidade (bairro/distrito) em que pretendem atuar conforme especificado na tabela abaixo. A comprovação de residência será feita posteriormente no ato da contratação, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006.

CARGO	Nº de vagas	Localidade:
Agente Comunitário de Saúde	01	Bairro Ipê
Agente Comunitário de Saúde	03	Parque Independência
Agente Comunitário de Saúde	02	Loteamento Parque D. Pedro e Bairro Parque independência
Agente Comunitário de Saúde	01	Bairro Frimesa.
Agente Comunitário de Saúde	02	Bairro Itaipu
Agente Comunitário de Saúde	01	Bairro Cidade Alta
Agente Comunitário de Saúde	02	Centro
Agente Comunitário de Saúde	01	Distrito de Maralucia.

1.4 – Serão destinadas aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto nº 3.298/99.

1.5 – Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.



# *MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*

## ESTADO DO PARANÁ

- 1.6 – Os candidatos aprovados no Teste Seletivo, quando da sua convocação, serão admitidos pelo regime CLT, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.
- 1.7 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:
  - 1.7.1 – prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;
  - 1.7.2 – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
  - 1.7.3 – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;
  - 1.7.4 – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
  - 1.7.5 – desativação/redução de equipe(s);
  - 1.7.6 – renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
  - 1.7.7 – cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

## **2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 2.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.3 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 2.4 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 2.5 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.6 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.7 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.
- 2.8 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;
- 2.9 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- 2.10 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;
- 2.11 – Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 – Inscrição via internet:
  - 3.1.1 – Será admitida à inscrição SOMENTE via internet, no endereço eletrônico [www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br) ou [www.saber.srv.br](http://www.saber.srv.br), solicitada no período de 00h00 horas de 17 de janeiro de 2011 até o dia 02 de fevereiro de 2011.
  - 3.1.2 – O Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda, não se responsabilizará por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
  - 3.1.3 – O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar e autenticar o boleto bancário até a data de seu vencimento, em toda rede bancária.
  - 3.1.4 – O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br) ou [www.saber.srv.br](http://www.saber.srv.br) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
  - 3.1.5 – As inscrições via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
  - 3.1.6 – O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br) ou [www.saber.srv.br](http://www.saber.srv.br), após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
  - 3.1.7 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.
  - 3.1.8 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do dia 03 de fevereiro de 2011.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### 3.2. – A TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição
Até o Ensino fundamental	R\$ 30,00
Ensino superior	R\$ 100,00

**3.3** - O candidato poderá obter informações referentes ao teste seletivo no endereço eletrônico [www.saber.srv.br](http://www.saber.srv.br), [www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br) ou pelo telefone (45) 3264-8614.

**3.4** - Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.

**3.5** - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.539/2008.

**3.5.1**- Conforme o Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste teste seletivo, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

**3.5.2** - O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) efetuar sua inscrição no teste seletivo no período de 17 a 20 de janeiro de 2011, através do site [www.saber.srv.br](http://www.saber.srv.br).

b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 3.5.1, “b”, conforme anexo III deste edital.

c) Encaminhar por Sedex, com aviso de Recebimento para o Instituto Saber, Rua Maranhão, 1395, Centro, Cascavel – PR CEP: 85801-050, até o dia 21 de janeiro de 2011, os seguintes documentos: cópia autenticada do documento de identificação tipo R.G.; cópia autenticada da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego); declaração subscrita pelo interessado relatando sua situação de desemprego assinada por duas testemunhas ou comprovação de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**3.5.3** - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**3.5.4** - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

**3.5.5** - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, em mural na Prefeitura Municipal de Medianeira - PR, e nos sites [www.saber.srv.br](http://www.saber.srv.br) e [www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br) no dia 26 de janeiro de 2011.

**3.5.6** - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

**3.5.7** - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico [www.saber.srv.br](http://www.saber.srv.br), imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia 03 de fevereiro de 2011, conforme procedimentos descritos neste edital.

**3.6** - Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar via SEDEX, laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 tendo como prazo máximo para a postagem o dia 31 de janeiro de 2011, devendo ser enviado ao Instituto Saber com sede na Rua Maranhão nº. 1395, Centro, Cascavel - Paraná, CEP 85.801-050.

**3.6.1** - A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.

**3.7** - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

**3.8** - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

**3.9** - A Comissão Organizadora do Teste Seletivo divulgará a homologação das inscrições, em mural e site da Prefeitura Municipal Medianeira - PR, no órgão Oficial de Imprensa do Município e nos sites [www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br) e [www.saber.srv.br](http://www.saber.srv.br) no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento das mesmas.

## **4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**4.1** – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Teste Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

**4.2** – São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para os portadores de deficiência, de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99.

**4.3** – O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.5 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do município.

**4.4** – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

**4.5** – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de atendimento diferenciado, no dia da prova, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

**4.6** – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

**4.7** – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

### **5. DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO**

O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**a) Primeira etapa:** consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

**b) Segunda etapa: Prova de títulos** de caráter apenas classificatório para todos os candidatos classificados na prova escrita objetiva, que obtiveram nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos.

**c) Terceira etapa:** consistirá em exame pré admissional.

#### **5.1 - DA PROVA ESCRITA**

**5.1.1**– A prova escrita será realizada no dia **13 de fevereiro de 2011 em local a ser definido no edital de homologação das inscrições.**

**5.1.2** – A prova será realizada no período MATUTINO (manhã). Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 08 horas, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min, horário após o qual não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

**5.1.3** – A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado classificado o candidato que, na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

**5.1.4** – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

**5.1.5** – Será excluído do Teste Seletivo, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.1.7, deste edital.

**5.1.6** – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

**5.1.6.1** – Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

**5.1.6.2** – Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

**5.1.6.3** – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

**5.1.6.4** - Solicitamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal e o Instituto Saber não se responsabiliza pela perda ou furto destes e outros materiais.

**5.1.7** – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

**5.1.8** – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

**5.1.9** – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Teste Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

**5.1.10** – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Teste Seletivo.

**5.1.11** – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

**5.1.12** – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

**5.1.13** – Os três últimos candidatos, deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha Ata de Prova, assinando também, sobre o lacre do envelope.

**5.1.14** - O gabarito preliminar será publicado no site [www.saber.srv.br](http://www.saber.srv.br) e [www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br) e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Medianeira – PR às 23 horas do dia 13 de fevereiro de 2011.

**5.1.15** – O candidato que queira contestar alguma questão, poderá fazê-lo, no dia da prova, através do fiscal de sala registrando na folha ata, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

**5.1.16** – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em Ata no dia da prova, poderá protocolar recurso junto a Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

**5.1.17** – Não poderão participar do Teste Seletivo, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

**5.1.18** – A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

### 5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

**5.2.1** – Para os candidatos aos cargos de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	2,0
Matemática	10	2,0
Conhecimentos Gerais	10	2,0
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0

**5.2.2** – Para os candidatos aos cargos de Médico(a) para estratégia saúde da família e Odontólogo(a) /cirurgião dentista, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	2,0
Conhecimentos Gerais	10	2,0
Conhecimentos Específicos do cargo	20	3,0

### 5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

**5.3.1** – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo II, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no ato da inscrição.

### 5.4. DA PROVA DE TÍTULOS

**5.4.1** - Os títulos deverão ser apresentados no dia 26 de fevereiro de 2011 das 08 às 10 horas na Prefeitura Municipal de Medianeira - PR. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

**5.4.2** - Os títulos deverão ser entregues da seguinte forma:

- Entregar em envelope tamanho A4, cópias autenticadas em cartório, dos títulos a serem avaliados, acompanhadas de 01 via do anexo V (preenchido somente com seus dados pessoais), disponibilizada também no site [www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br) ou [www.saber.srv.br](http://www.saber.srv.br) .





## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

**5.4.2.1-** A Equipe do Instituto Saber apenas fará o recebimento dos documentos. Não haverá qualquer tipo de avaliação no local. Cabe ao candidato a interpretação do Edital, bem como o entendimento do Quadro de Avaliação de Títulos – Anexo V.

**5.4.3 -** Não haverá reprodução de cópias no local de entrega dos títulos.

**5.4.4 -** Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, a entrega da cópia dos títulos deverá ser conforme descrito no item 5.4.2.

**5.4.5 -** A relação dos documentos apresentados deverá estar listada dentro do envelope. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos comprovantes listados no dia determinado. Os títulos serão avaliados conforme quadro Anexo V.

**5.4.6 -** Os títulos deverão ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição, e serão avaliados conforme previsto no Anexo V deste Edital.

**5.4.7 -** Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

**5.4.8 -** Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o previsto neste Edital.

**5.4.9 -** Por ocasião de recursos relativamente aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues.

**5.4.10 -** Certificados de estágios não serão considerados como títulos.

**5.4.11 -** Não serão aceitos como títulos, documentos representativos de participação em cursos, concluídos após a data de publicação dos candidatos aprovados.

**5.4.12 -** Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

**5.4.13 -** O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

**5.4.14 -** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Teste Seletivo.

**5.4.15 -** Não serão aceitos como títulos, certificados que não declinarem a respectiva carga horária no mesmo.

**5.4.16 -** Os títulos, Certificados ou Diplomas (fotocópia autenticada frente e verso), em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, de haver completado todos os requisitos para a obtenção do título, deverão ser entregues como comprovantes de conclusão.

#### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Comprovação de conclusão de curso de formação de Agente Comunitário de Saúde - (Curso introdutório de formação inicial e continuada) ( <i>exclusivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde</i> ).	5,0	5,0
b) Experiência comprovada em serviço público na área de atuação do cargo comprovado através de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou certidão de exercício de atividade pública.	1,0 por ano	5,0
c) Diploma, devidamente registrado ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação – especialização, acompanhado do histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação do cargo. ( <i>exclusivo para os cargos de nível superior</i> )	3,0	3,0
d) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, ou certificado de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, na área de atuação do cargo. ( <i>exclusivo para os cargos de nível superior</i> )	5,0	5,0

#### 5.4.17 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS

**5.4.17.1** Quanto aos Títulos a que se referem aos subitens “c” e “d”, será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.

**5.4.17.2** Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela constante no Anexo V.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**5.4.17.3.** Serão considerados apenas os títulos de Especialização e/ou Pós Graduação (Lato Sensu), Mestrado, Licenciatura Plena e Licenciatura Curta, com data de expedição até o prazo estabelecido para a publicação dos aprovados, conforme especificado no Cronograma de Execução.

**5.4.17.4.** Todo e qualquer certificado de título, emitidos em língua estrangeira, somente será aceito, se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**5.4.17.5.** Os títulos relativos a cursos de Especialização, Pós-Graduação ou MBA (Lato Sensu), deverão ter carga mínima de 360 horas.

**5.4.17.6.** Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los, à exceção de mestrado, desde que as declarações, nestes casos, especifiquem que foram vencidas todas as etapas para obtenção do título.

**5.4.17.7.** Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

**5.4.17.8** Não serão validados títulos que são pré-requisitos de participação no presente Teste Seletivo.

**5.4.17.9** Receberá nota 0,00 (zero) os candidatos classificados na prova escrita que não apresentarem títulos.

## **6 – DO RESULTADO FINAL**

**6.1** – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.

**6.2** – Serão considerados aprovados os candidatos com média de classificação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**6.3** – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

**a)** idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

**b)** Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

**c)** Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

**d)** Candidato mais idoso.

## **7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS**

**7.1** – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

**7.1.1** – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

**7.1.2** – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova.

**7.1.3** – Com relação à prova de títulos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação das notas.

**7.1.4** – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Teste Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

**7.2** – O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido à Banca Elaboradora das Provas do Instituto Saber, entregue e protocolado na Prefeitura Municipal de Medianeira.

**7.3** – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

**7.4** – Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

**7.5** – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

**7.6** – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **8. DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO**



# *MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*

## **ESTADO DO PARANÁ**

**8.1** – O Teste Seletivo terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

**8.2** – A aprovação no Teste Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

### **9. DA COORDENAÇÃO GERAL DO TESTE SELETIVO**

**9.1** – A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo do Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisas SABER, vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços – Técnica e Preço Nº 015/2010, através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas, durante todo o processamento do Teste Seletivo.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não contratação.

**10.2** – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

**10.3** – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Medianeira, podendo ser na sede e/ou localidades do interior, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

**10.4** – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Medianeira- PR.

**10.5** – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

**10.6** – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

**10.7** – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal do Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Medianeira- PR e no site [www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br).

**10.8** – O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Regimento Interno da Prefeitura Municipal.

**10.9** – Os cartões-resposta deste Teste Seletivo, serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1**– Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

**11.2**– Faz parte desse edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Cronograma.

b) Anexo II – Conteúdos Programáticos.

c) Anexo III – Atribuições dos Cargos.

d) Anexo IV - Requerimento de Isenção.

e) Anexo V – Quadro de avaliação dos títulos.

**11.3**– Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Medianeira, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2011.

***Arlei Conti***  
***Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo***

***Elias Carrer***  
***Prefeito***